TC nº 72-001.273.04-97

BALANÇO. EXERCÍCIO 2003. AHM. APROVADO com ressalvas. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Acomp. TCs: 72.004.619.03-55, 72.004.699.03-94, 72.000.803.04-43 e 72.001.223.04-19.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam do Balanço Geral da Autarquia Hospitalar Municipal Regional do Jabaquara – AHMRJ, relativo ao exercício de 2003.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar, com ressalvas, as contas da Autarquia Hospitalar Municipal do Jabaquara – AHMRJ, relativas ao exercício financeiro de 2003, excluídos os atos pendentes ou ainda não apreciados.

ACORDAM, outrossim, à unanimidade, em determinar à Autarquia que adote providências no sentido de corrigir as infringências e impropriedades descritas no mencionado relatório, implicando, o não-atendimento à determinação, em imposição de penalidade.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar que a Autarquia instaure sindicância no sentido de apurar o responsável, ou responsáveis, pelos valores inscritos em Restos a Pagar do exercício de 2002, pagos a seus servidores, sem composição de seus valores e tampouco identificação dos beneficiários, com a conseqüente devolução, atualizada, destes valores aos cofres públicos, devendo informar este tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, quanto à conclusão dos trabalhos realizados.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Secretaria Geral desta Corte:

1) A publicação do item 6 do Relatório Anual da então Secretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal, exceto seu subitem 6.3.

2) A expedição de ofícios, com cópia da presente decisão e do relatório e voto do Relator, dirigidos:

2.1 – ao Excelentíssimo Senhor Prefeito José Serra, para conhecimento;

2.2 – ao Presidente da Egrégia Câmara Municipal de São Paulo Vereador Roberto Tripoli, também para conhecimento;

2.3 – ao Secretário Municipal das Finanças, para que promova o repasse das cotas financeiras tempestivamente, evitando, assim, o agravamento da situação financeira da Autarquia, conforme se verificou no exercício analisado;

2.4 – à Secretária Municipal da Saúde, para que promova a formalização da transferência dos Bens Móveis e Imóveis para a Autarquia;

2.5 – ao Superintendente atual da Autarquia e ao Superintendente responsável pelas contas à época, para conhecimento.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de dezembro de 2005.

Antonio Carlos Caruso
Presidente.

Roberto Braguim
Relator.

Edson Simões
Revisor.

Eurípedes Sales
Conselheiro.

Maurício Faria
Conselheiro.